



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

PROJETO DE LEI nº 001/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para o parcelamento do aporte para amortização do déficit Técnico Atuarial do IPAM, referente ao Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, propôs e a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o parcelamento do aporte para amortização do déficit técnico atuarial do exercício financeiro de 2018 em favor do IPAM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÂNGULO, em até 60 parcelas mensais e consecutivas.

Art. 2º - O valor do aporte é de R\$ 195.824,72 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setentas e dois centavos), o qual deverá ser atualizado pelo índice IPCA e acrescido de juros simples de 0,5%, com dispensa de multa.

Art. 3º - As parcelas vincendas serão atualizadas pelo índice IPCA e acrescido de juros simples de 0,5%.

Art. 4º - As parcelas vencidas serão atualizadas pelo índice IPCA e acrescido de juros simples de 0,5%, e multa de 2%.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 08 de janeiro de 2019


ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal